



LEI MUNICIPAL Nº 1.859/2025
De 13 de março de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO FORTUNA – ACIRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO FORTUNA – ACIRF**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.139.417/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1175, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização da Expofortuna 2025.

§ 1º. Para celebração do Termo de Fomento descrito no *caput*, a ACIRF deverá apresentar Plano de Trabalho ao Município de Rio Fortuna a fim de demonstrar onde pretende investir os recursos a serem repassados.

§ 2º. Após aprovação do Plano de Trabalho pelo Município de Rio Fortuna, este deverá realizar o repasse dos recursos financeiros à ACIRF, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para prestar contas ao Município dos recursos aplicados.

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Proj/Ativ. 2.007 MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FEIRAS E EVENTOS

3.3.50.00.00.00.00.00. 1.500.7000.5000 (20)

Transferências a Instituições Privadas

Art. 3º. Tendo em vista que o objeto do Termo de Fomento de que trata esta Lei visa à realização da Expofortuna 2025 pela ACIRF, única entidade do Município que, até a presente data, organiza a Expofortuna, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A justificativa para não realização de chamamento público na forma do *caput* deverá ser publicada na imprensa oficial na mesma data em que for publicado o Termo de Fomento celebrado.

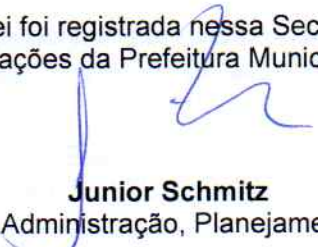



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM
<u>14/03/25</u> à <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

Assinatura do Responsável

Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003